

**O PRODUTO**

A Letra Financeira é um título de crédito nominativo, transferível e de livre negociação, emitido por instituições financeiras com a finalidade de captação de recursos de longo prazo.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA 2ª SÉRIE

Emissor: Banco Bradesco S.A.

CNPJ do Emissor: 60.746.948/0001-12

Valor da Aplicação: Mínimo de R\$ 50.000,00

Volume: até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)

Data de Emissão: 03/07/2025

Data de Vencimento: 15/05/2035

Remuneração: IPCA + Taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, conforme Taxa Indicativa a ser apurada no fechamento de **01 de julho de 2025** e divulgada pela ANBIMA em seu endereço eletrônico (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de sobretaxa prefixada de 0,10% a.a.

Amortização: Na data de vencimento

Juros Remuneratórios: Semestralmente, sempre nos dias de 15 dos meses de maio e novembro, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2026 e o último na Data de Vencimento

Remuneração do Distribuidor pela atividade de distribuição*: 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o valor total de Letras Financeiras efetivamente colocadas em cada série, multiplicado pela duration das respectivas Letras Financeiras de cada série

* Estimativa de remuneração do Distribuidor pela atividade de distribuição deste valor mobiliário, conforme o §2º do artigo 26-E da RCVM 35.

Atualização do Valor Nominal por Índice de Preço: O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde a Data da Emissão até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras (Valor Nominal Atualizado), observados os critérios definidos no “Caderno de Fórmulas - CDBs, Dis, DPGE, LAM, LC, LF, LFS, LFSC, LFSN, IECI e RDB”, conforme atualizado em 26/05/2025, disponível para consulta no endereço eletrônico da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/caderno-de-formulas), em especial aqueles descritos em seu Capítulo 2 - Ativos Pós-Fixados – Índices de Preços, e de acordo com as fórmulas previstas no item 2.3 - Fórmulas de atualização para correção mensal ou 2.7 - Fórmulas de atualização para correção defasada, conforme aplicável.



A primeira atualização mensal poderá ser feita *pro-rata temporis*, pelos dias corridos decorridos, entre a data de emissão e o primeiro aniversário mensal, definido como o dia da data de vencimento em cada mês.

O IPCA é apurado pelo IBGE e divulgado no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?t=series-historica>

Taxa de Juros e Regime de Cálculo: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Letras Financeiras incidirão juros remuneratórios (Taxa de Juros). A Taxa de Juros utilizará base anual de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial *pro rata temporis*, pelos Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão até a Data de Pagamento, de acordo com os critérios definidos no “Caderno de Fórmulas - CDBs, Dis, DPGE, LAM, LC, LF, LFS, LFSC, LFSN, IECI e RDB”, disponível para consulta no endereço eletrônico da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/caderno-de-formulas).

A Taxa de Juros será equivalente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, conforme Taxa Indicativa a ser apurada no fechamento de **01 de julho de 2025** e divulgada pela ANBIMA em seu endereço eletrônico (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de sobretaxa prefixada de 0,10% a.a.

Coleta de Intenções de Investimento: Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição, em conjunto com o Emissor, (i) do Valor Total da Emissão, (ii) da realização da Emissão em duas séries ou em série única, sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida e (iii) da quantidade de Letras Financeiras da 1ª Série e da quantidade de Letras Financeiras da 2ª Série (“Procedimento de Bookbuilding”).

PRINCIPAIS RISCOS

Risco de Crédito do Emissor

O recebimento dos montantes devidos ao investidor está sujeito ao risco de crédito do Emissor. LETRAS FINANCEIRAS NÃO SÃO GARANTIDAS PELO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO – FGC.

Risco de Liquidez

A Letra Financeira não poderá ser resgatada, total ou parcialmente antes da data do vencimento, exceto para fins de imediata troca por outras letras financeiras de emissão da mesma instituição financeira, nas hipóteses e condições previstas na regulamentação do Conselho Monetário Nacional. Não há previsão de troca para esta emissão.

A oferta não apresenta opção de recompra pela instituição emissora ou de revenda para a instituição emissora, bem como não há garantia de negociação no mercado secundário.

Risco de Mercado

O risco de mercado representa as oscilações dos preços dos ativos e das taxas de juros diante de eventos que influenciam no andamento do mercado. Aspectos políticos e econômicos são pontos alheios ao controle dos participantes desta oferta. Oscilações nos mercados futuros de juros podem trazer impacto sobre o preço das Letras Financeiras.

O investimento em Letra Financeira poderá gerar valor de resgate inferior ao valor de sua emissão dependendo dos critérios de remuneração.

**Risco de alterações na legislação e interpretações fiscais**

Alterações na legislação, regulamentação e interpretações vigentes de ótica fiscal, inclusive para majoração de alíquotas, poderão ter impacto no investimento.

Risco de alterações regulatórias

Alterações legais ou criação de novas regulamentações que tenham implicações no setor bancário podem ter impacto direto ou indireto nas operações ou resultados do Emissor.

TRIBUTAÇÃO

O investimento em Letras Financeiras é uma aplicação em título de renda fixa cujos rendimentos brutos estão sujeitos à tributação com a incidência de IR – Imposto de Renda, conforme legislação vigente. A tributação ocorre no vencimento e/ou no pagamento de juros periódicos e/ou da alienação (que compreende qualquer forma de transmissão da propriedade, bem como a liquidação, o resgate, a cessão ou a repactuação do título) da Letra Financeira.

Para investidores residentes fiscais no Brasil, o IR é cobrado conforme tabela regressiva no momento do resgate ou vencimento da Letra Financeira:

- 22,5% para prazo de permanência de até 180 dias;
- 20% para prazo de permanência de 181 até 360 dias;
- 17,5% para prazo de permanência de 361 até 720 dias;
- 15% para prazo de permanência acima de 720 dias.

Para investidores estrangeiros, no âmbito da Resolução Conjunta 13, do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários e da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, que não sejam residentes em países considerados como paraísos fiscais ou com tributação favorecida, a alíquota aplicável será de 15%.

De acordo com a Medida Provisória 1.303, de 11 de junho de 2025, que dispõe sobre a tributação de aplicações financeiras e ativos virtuais no País e dá outras providências, ficou estabelecido que os rendimentos de aplicações financeiras em títulos de renda fixa auferidos a partir de 1º de janeiro de 2026 serão tributados à alíquota única de 17,5%, exceto para investidores residentes ou domiciliados em jurisdição de tributação favorecida, sendo certo que neste caso, a alíquota aplicável será de 25%.

De acordo com o Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007, ficam sujeitas à alíquota zero do IOF as operações com Letras Financeiras.

DEMAIS INFORMAÇÕES**Mercado Secundário**

As Letras Financeiras objeto deste DIE pode ser negociada em mercado secundário, porém não há garantia de que haverá liquidez para saída antecipada.

Entidade administradora do mercado organizado de registro das Letras Financeiras

A B3 é a entidade administradora do mercado organizado que mantém sistema de registro, escrituração e depósito no qual as Letras Financeiras serão emitidas.

**Forma, periodicidade e local de pagamento de rendimentos e do principal**

Os pagamentos referentes às Letras Financeiras, bem como a quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas pelo Emissor serão realizados por meio dos procedimentos adotados pela B3, sem a aplicação de qualquer compensação, nos termos do artigo 368 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”).

Balancetes e balanços patrimoniais

Os balancetes e balanços patrimoniais do Banco Bradesco S.A. serão publicados em seu endereço eletrônico (www.bradesco.com.br).

ATOS NORMATIVOS QUE DISPÕEM SOBRE AS LETRAS FINANCEIRAS

- Lei 12.249, de 11 de junho de 2010
- Resolução CMN 5.007, de 24 de março de 2022
- Resolução BCB 122, de 2 de agosto de 2021
- Resolução CVM 8, de 14 de outubro de 2020
- Resolução Conjunta BCB/CVM 13, de 3 de dezembro de 2024

Os normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/buscanormas>. Os normativos da Comissão de Valores Mobiliários podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/index.html>

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES

Eventuais dúvidas e/ou reclamações poderão ser endereçadas pelo investidor aos seguintes canais:

- Emissor - Banco Bradesco S.A.:
- <https://banco.bradesco/html/classic/atendimento/fale-conosco/ouvidoria/index.shtm>
- Banco Central do Brasil – BCB:
- https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/registrar_reclamacao
- Comissão de Valores Mobiliários - CVM:
- https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=sac

**IMPORTANTE**

A PRESENTE OFERTA NÃO ESTÁ SUJEITA A REGISTRO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM. A CVM NÃO ANALISOU PREVIAMENTE ESTA OFERTA. A DISTRIBUIÇÃO DA LETRA FINANCEIRA - LF NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, A GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, DE ADEQUAÇÃO DA LF À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR OU DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA.

Este documento foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das melhores práticas de mercado estabelecidas pelo Código ANBIMA de Negociação de Instrumentos Financeiros.

Este material foi produzido com objetivo exclusivamente informativo e não pode ser entendido como oferta, material comercial, convite, contratação da LF ou qualquer obrigação por parte do Bradesco. As condições de mercado mencionadas neste informativo podem ser alteradas a qualquer momento, mesmo sem prévio aviso, e seu conteúdo não deverá ser reproduzido ou distribuído. Os investidores interessados em investir na LF devem procurar aconselhamento financeiro antes de tomar qualquer decisão de investimento. O Bradesco não será responsável, ainda, por quaisquer perdas diretas, indiretas ou quaisquer tipos de prejuízos e/ou lucros cessantes que possam ser decorrentes do uso deste conteúdo. Qualquer decisão de contratar a LF aqui apresentada deve ser baseada exclusivamente em análise do investidor, sendo exclusivamente do investidor a responsabilidade por tal decisão. O Bradesco não garante o resultado da LF contratada, que estão atreladas às oscilações dos preços de ativos financeiros no mercado, assim sendo, as informações fornecidas não podem ser entendidas como promessa ou garantia de rentabilidade. Os investimentos na LF estão sujeitos a riscos de mercado e de liquidez, além do risco de crédito do emissor.